LEI Nº 1.601/90
De 16.03.90

Altera salários e referências da - Lei Municipal nº 1574/89 e majora' vencimentos.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - O anexo II previsto no artigo 8º da Lei' Municipal nº 1574/89, com as alterações posteriores, passa a vigorar - com a seguinte redação:

A N E X O II

EMPREGO PÚBLICO DE PREENCHIMENTO PERMANENTE DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E/OU OPERACIONAL.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	ALMOXARIFE	07
01	ARMADOR	04
01	ARQUITETO	08
01	ASSISTENTE SOCIAL	08
07	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	02
01	AUXILIAR DE MECÂNICO	01
12	AUXILIAR DE SAÚDE	03
80	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01
01	BIBLIOTECÁRIO	08
01	CARPINTEIRO	04
01	CONTADOR	09
06	DENTISTA	10
01	DOSADOR	02
01	ELETRICISTA	04
01	ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MÁQ	05
03	ENCANADOR	04
02	ENCARREGADO DE TURMA	06
02	ENFERMEIRA-PADRÃO	09
06	ESCRITURÁRIO	03
01	FARMACÊUTICO	08
06	FAXINEIRA	01
06	FISCAL	04
02	JARDINEIRO	02
01	LANÇADOR	08
05	LIXEIRO	01
01	MAGAREFE	02
01	MECÂNICO I	03
02	MECÂNICO II	05
06	MÉDICO CLÍNICA GERAL	10
10	MERENDEIRA	01
04	MONITOR DE ATIVIDADES DIVER.	02
10	MOTORISTA I	03
09	MOTORISTA II	04
07	MOTORISTA III	05
07	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	05
05	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	08

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	OFFICE-BOY	01
01	OPERADOR DE COMPUTADOR	05
04	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	02
03	OPER. DE ESTAÇÃO DE TRAT. D'AGUA	02
03	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA I	04
06	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA II	05
08	PEDREIRO I	03
08	PEDREIRO II	04
01	PINTOR	04
01	PINTOR/FUNILEIRO	05
01	PORTEIRO-FAXINEIRO	02
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08
20	PROFESSOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	05
01	PROTOCOLISTA/ARQUIVISTA	05
01	PSICÓLOGO	08
01	QUÍMICO	08
01	SERRALHEIRO/SOLDADOR	05
02	SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	02
02	TELEFONISTA	01
01	TESOUREIRO	08
08	VIGIA	02
02	ZELADOR	02

Artigo 2º - O anexo III previsto no § 1º do artigo 10 da - Lei Municipal nº 1574/89, passa a vigorar com a seguinte redação e valores:

ANEXO III

EMPREGO PÚBLICO DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

ESCALA DE SALÁRIOS

PADRÃO	NCZ$
I	8.800,00
II	10.780,00
III	13.750,00
IV	18.480,00

Artigo 3º - O Anexo IV previsto no §2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1574/89, passa a vigorar com a seguinte redação e valores:

ANEXO IV

EMPREGO PÚBLICO DE PREENCHIMENTO PERMANENTE DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E/OU OPERACIONAL.

ESCALA DE SALÁRIOS

REFERÊNCIA	NCZ$
01	5.390,00
02	6.380,00
03	7.040,00
04	7.810,00
05	8.800,00
06	9.680,00
07	10.780,00
08	12980,00
09	14.190,00
10	32.010,00

Artigo 4º - Fica concedido reajuste de 100% (cem po cento) aos inativos e pensionistas.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a suplementar as - dotações necessárias para cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.03.90.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 16 de março de 1990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publciada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.